

na Rua Capitães de Abril, lote 29, 4.º-B, Colina do Sol, Alformelos, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 4508/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1832/03.3SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mauro Ismael Aboobakar, filho de Ibraimo Ismael e de Sequina Aboobakar, natural de Viseu, nascido em 26 de Junho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 1193193, titular do passaporte n.º C155109, com domicílio na Rua Paiva Andrade, 16, 3.º, esquerdo, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 4509/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2488/95.0PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Moisés Miguel Domingos Manuel, filho de Miguel Domingos Manuel e de Antonica Domingos Manuel, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Agosto de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16135809, com domicílio em Travessa de São Luís, 14 PT 8, Santa Luzia, 9050 Santa Luzia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Novembro de 1995, por despacho de 20 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por descriminalização.

22 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 4510/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juiz de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 197/99.0S6LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto Disiwa, filho de Kalo Eduardo e de Disiwa Isabel, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Agosto de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16136895, com domicílio na Rua Benfornoso, 46, rés-

-do-chão, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 1999, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 4511/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 221/02.1PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Moraes Gonçalves, filho de José Pereira Gonçalves e de Ivone Fernandes Moraes Gonçalves, natural do Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Setembro de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 04562946, com domicílio em Avenida Padre Manuel de Nóbrega, 17-E, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/97, de 1911, praticado em 18 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do n.º 3, artigo 335.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, e a proibição de obter ou renovar os seguinte documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias de registo civil, predial, comercial, notariado, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel), e, ainda, a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal.

7 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 4512/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juiz de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 8708/00.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eusébio Luís Pereira, filho de José Jacinto Pereira e de Manuela Graciosa, natural de Santo André, Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Agosto de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9336267, com domicílio na Rua do Olival da Varzinha, 42, 2.º, frente, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Dezembro de 1999, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização Lei n.º 28/2005.

7 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 4513/2006 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1590/98.1JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Waldimir Lessa, filho de Waldemar Lessa e de Zulmira Maria Lessa, nascido em 22 de Outubro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16196037, com domicílio na Rua do Pintassilgo, 39, 1.º, São Sebastião, 2900 Setúbal, por se